Lei nº 1.552, de 12 de março de 2018.

Institui no Município de Eusébio a instalação de Aparelhos de Ginásticas e condicionamento físicos adaptados às pessoas com deficiência física nas Praças da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Eusébio, a colocação de pelo menos dois aparelhos de ginástica / musculação destinados às pessoas com deficiência física nas Praças da Cidade.

Art. 2º - Esses aparelhos especiais deverão ser instalados nas praças do município que já tenham aparelhos de ginástica e área reservada para a prática de exercícios.

Art. 3º - O local deverá conter aviso e placas informando que naquele espaço existem dois aparelhos voltados especialmente para pessoas com deficiência física e que seu uso é de exclusividade para essas pessoas.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal